Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE COMPLIANCE Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de <i>Complianc</i> e	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

#### 1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer as diretrizes e orientações corporativas para o Compliance da ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("Algar S/A"), suas controladas ("Empresas Algar"), Algar S/A e Empresas Algar ("Grupo Algar"), de forma a garantir o cumprimento dos princípios e valores, do Código de Conduta e dos normativos regulatórios internos e externos.

#### 2. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

2.1 Esta política regula todos os princípios do Código de Conduta: Servir, Respeito, Integridade, Conflito de Interesses, Combate à Corrupção, Sustentabilidade, Segurança da Informação e Privacidade de Dados.

## 3. REFERÊNCIAS

- 3.1 Lei nº 12.846/13 Lei Anticorrupção;
- 3.2 Código de Conduta;
- 3.3 Código de Conduta para Fornecedores; e
- 3.4 Política Corporativa de Gestão de Consequências.

#### 4. ABRANGÊNCIA

4.1 Aplicável ao Grupo Algar no Brasil e no exterior, conselheiros, diretores, administradores, associados, incluindo terceiros e parceiros de negócios que atuem em nome e/ou benefício do Grupo Algar.

### 5. DEFINIÇÕES

- 5.1 <u>Compliance</u>: significa estar em conformidade com as normas e procedimentos, externos e internos, com a legislação, as regulamentações e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.
- 5.2 <u>Due Diligence de Fornecedores</u>: consiste em uma investigação (diligência prévia) para levantar e avaliar todos os futuros riscos que podem existir em um possível relacionamento com um devido fornecedor.

#### 6. DIRETRIZES



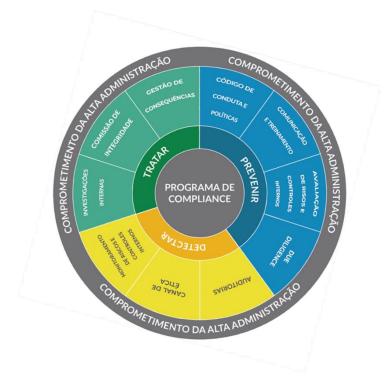
Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE COMPLIANCE Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de <i>Complianc</i> e	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

- Disseminar os princípios e diretrizes do Código de Conduta evidenciando e tangibilizando a 6.1 relevância da ética e conformidade para o Grupo.
- 6.2 Sustentar a prática dos valores do Grupo Algar.
- 6.3 Prevenir perdas financeiras e danos à imagem da empresa por desvios de conduta.
- 6.4 Prevenir práticas de corrupção e outros desvios de conduta.
- 6.5 Garantir independência e reporte direto para o Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.
- 6.6 Buscar integração e sinergia com as áreas de fiscalização e controle.
- 6.7 Assegurar que a condução e tomada de decisões de negócio observem as legislações vigentes, regulamentos e disposições sancionadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorreguladores.
- 6.8 Garantir o cumprimento do Código de Conduta, políticas e procedimentos de compliance aplicáveis a todos os associados, fornecedores e prestadores de serviço.
- 6.9 Estabelecer procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público.
- 6.10 Disseminar as diretrizes de compliance por meio de comunicações e treinamentos.
- 6.11 Disponibilizar canais isentos e independentes para recepcionar desvios de condutas e ilicitudes através de mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé.
- 6.12 Garantir que sejam aplicadas medidas disciplinares (Política Corporativa de Gestão de Consequências) em casos de violação ao Código de Conduta.

Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE COMPLIANCE Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de <i>Complianc</i> e	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

6.13 Garantir a execução de diligências apropriadas para contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

#### 7. MANDALA COMPLIANCE ALGAR



#### 8. ELEMENTOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

- 8.1 Os elementos foram estruturados em três pilares: prevenir, detectar e tratar.
  - a) O pilar "prevenir" trata a prevenção de riscos através do estabelecimento de políticas e procedimentos claros, efetiva comunicação e treinamento, instruindo como os associados devem agir e o que devem fazer para estarem em sintonia com o programa de compliance.
  - b) Através do pilar "detectar", o monitoramento de controles internos e riscos são aplicados para reduzir as oportunidades de ações inadequados. Assim como o Canal de Ética e a área de Auditoria Interna que agem de forma relevante para identificação de possíveis ações fora da conduta esperada pelo Grupo.
  - c) Por meio do pilar "tratar" a falha detectada é corrigida imediatamente e, se aplicável, ações corretivas são tomadas.

Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE COMPLIANCE Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de <i>Complianc</i> e	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

## 9. RESPONSABILIDADES:

#### 9.1 Conselho de Administração - CA:

O Conselho de Administração desenvolve suas atribuições com base na cultura do Grupo Algar, objetivando a geração de valor no longo prazo. No âmbito de suas responsabilidades e atribuições aprova as macro diretrizes de *compliance*, assim como os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram o Grupo. Além disso, faz acompanhamento periódico das ações relativas ao *compliance*, por meio do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.

### 9.2 <u>Comissão Corporativa de Integridade:</u>

- a) A Comissão Corporativa de Integridade promove a disseminação da cultura de ética e integridade, o cumprimento do Código de Conduta, Políticas e Diretrizes Corporativas e leis aplicáveis em todos os países em que atua.
- b) Assegura que o Conselho de Administração, por meio dos seus comitês de assessoramento, esteja ciente dos assuntos que possam causar impacto significativo à imagem do Grupo, devido a ilicitudes ou desvio de conduta.
- c) Delibera as consequências sobre desvios de conduta, conflito de interesses, atos ilícitos, denúncias de transgressão ética previstas no Código de Conduta e desrespeito a regimentos, políticas, procedimentos, leis e regulamentos vigentes.
- d) Informa à administração os assuntos relacionados a desvios e transgressões ao código de conduta para acompanhamento e disseminação da cultura ética nos negócios.
- e) Apoia e direciona as ações dos órgãos de conduta de cada unidade de negócio.

#### 9.3 Canal de Ética

- a) Canal próprio que garante o anonimato, a proteção e o sigilo das informações relatadas.
- b) Os associados, terceiros e demais parceiros de negócios devem ser constantemente comunicados sobre os canais de denúncias da empresa e estimulados a reportar ocorrências e/ou riscos de descumprimento das diretrizes de integridade e ética corporativa, assim como de requisitos legais e regulatórios.



c) Todas as denúncias relacionadas à violação de quaisquer itens desta política, do Código de Conduta e dos demais normativos internos e externos serão devidamente apuradas e investigadas pelo Canal de Ética, que deverá formalizar o resultado das análises em relatório específico.

#### 9.4 Linhas de defesa

- a) Primeira linha de defesa: É representada por todos os gestores das áreas de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas. Todos os gestores são responsáveis por implantar e executar constantemente ações de controle em suas áreas de atuação. Cada unidade de negócio é responsável por cumprir os normativos internos e externos aplicáveis às suas atividades, bem como atender tempestivamente às demandas dos órgãos de controles do Grupo.
- b) <u>Segunda linha de defesa</u>: A segunda linha de defesa atua com uma visão ampla dos riscos e controles dos negócios, subsidiando a tomada de decisões da Diretoria da Empresa. Nessa linha de defesa situa-se também o *compliance* desdobrando os princípios e diretrizes emanados pela Diretoria da Empresa em políticas, processos e procedimentos para a mitigação, identificação e tratamento dos riscos de conformidade.
- c) <u>Terceira linha de defesa:</u> O funcionamento de todo o ciclo de gerenciamento de riscos e controles na organização é verificado pela área de Auditoria Interna e Externa, que compõe a terceira linha de defesa, e promove transparência e independência na avaliação dos riscos, controles internos, conformidade com regulamentações, normas, políticas internas e externas.

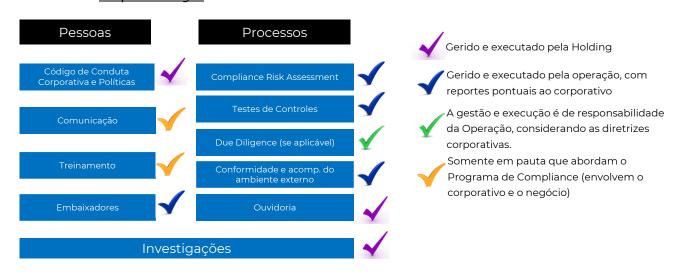
#### 10. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS

- 10.1 Para o desenvolvimento da política de *Compliance*, os negócios do Grupo Algar foram classificados da seguinte forma:
  - a) Empresas Algar: Empresas com controle majoritário da Algar S/A e Granja
    Marileusa (orientação em função do TAC).
  - b) Empresas com Controle Compartilhado.
  - c) Empresas com participação minoritária.

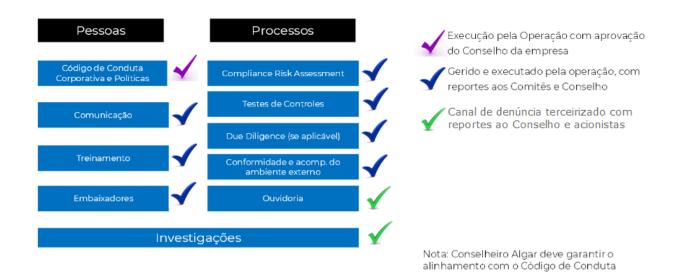
Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE COMPLIANCE Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de <i>Complianc</i> e	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

### 10.2 A responsabilidade de cada empresa será assim definida:

## 10.2.1 Empresas Algar



### 10.2.2 Empresas com controle compartilhado



#### 10.2.3 Empresas com participação minoritária:

Fora do escopo, no entanto, a aderência da investida às diretrizes e políticas de compliance do Grupo Algar deverão ser observadas e previstas em acordo de acionistas antes do investimento.

Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE COMPLIANCE Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de Compliance	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Caso seja verificada incompatibilidade entre este documento e os Estatutos Sociais ou a Legislação aplicável, estes prevalecerão sobre a Política, devendo esta ser alterada no que for necessário.
- 11.2 Omissões ou dúvidas de interpretação desta Política serão submetidos à Diretoria Corporativa Jurídica e de *Compliance*.
- 11.3 O presente documento e suas atualizações entram em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Algar S/A.

# 12. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Aprovador	Data	Alterações
1	Conselho de Administração da Algar S/A	19/12/2022	Publicação inicial

